Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 5.816, de 11/04/2016

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Célio Galeski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica transferido o alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi de Claudinei Antônio Rocha Lino 623324414991, pessoa jurídica, cadastrada com o CNPJ nº 21.623.831/0001-90, da vaga de nº 37 do Ponto nº 04, situado na Praça João XXIII no Bairro Alto das Palmeiras, para Felipe Rocha Lino 09333222910, pessoa jurídica, cadastrada com o CNPJ nº 23.518.068/0001-62.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.688, de 19/10/2015.

Canoinhas/SC, 11 de abril de 2016.

Vereador Célio Galeski
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 11/04/2016.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo